



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.386, de 06 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a denominação do nome da "E" no CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de "Mato Grosso do Sul de MANOEL LUIZ DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "E", localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**MANOEL LUIZ DA SILVA**".

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que a Câmara Municipal de Nova Andradina presta ao **SR. "MANOEL LUIZ DA SILVA"** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0168
Data 07 / 07 / 2017